

O Orçamento do Estado de Goiaz para 1943

ODORICO COSTA

*Diretor-geral do Departamento do Serviço Público
do E. de Goiaz*

A ELABORAÇÃO dos orçamentos públicos, no Brasil, sofreu extraordinárias transformações nestes últimos tempos.

A Constituição de 1891, saturada da exaltada essência liberal-democrata, importada dos Estados Unidos, procurou, por todas as formas possíveis, afastar o Poder Executivo da elaboração da lei de meios. A tarefa foi atribuída ao Poder Legislativo e este, desgraçadamente, procurou, sempre, desempenhá-la mais ao sabor dos interesses pessoais, dos interesses políticos e menos mediante uma cuidadosa consulta aos altos interesses da Nação.

Aberta a discussão do orçamento, na Câmara, abriam-se as mais estranhas negociações a respeito. Votos e assinaturas eram negociados em troca de compensações... Todos esses inconvenientes foram reconhecidos desde muito cedo, mas, naqueles tempos, inconvenientes e erros não eram empecilhos relevantes, capazes de forçar a mudança de uma orientação política ou de uma política administrativa...

O orçamento continuou a ser elaborado por essa forma, mau grado surgissem, de quando em vez, vozes corajosas que se levantavam contra essa orientação lesiva ao progresso do país. Homero Batista, em 1914, manifestava-se contrário à elaboração do orçamento pelo Congresso, demonstrando que ao governo, melhor conhecedor da situação geral dos serviços e dos negócios públicos, é que a incumbência deveria competir. Em 1918, o grande Calógeras, criticando a química da elaboração da lei de meios do Brasil, dizia que, em nosso país, todo orçamento traduz uma política.

A Constituição de 1934, de fundo mais brasileiro, procurando fornecer ao país elementos originais para fomentar o seu desenvolvimento e garantir aos brasileiros a posse e o exercício de direitos e prerrogativas que até então lhes tinham

sido negados, restringiu a interferência do Legislativo na elaboração dos orçamentos e armou o governo, no setor financeiro, de poderes que resvalavam por uma verdadeira ditadura.

A Constituição de 1937, mais sábia, mais brasileira, elaborada em face de uma consulta aos pendoros, necessidades, tendências e aspirações brasileiras, deu à elaboração dos orçamentos o aspecto de uma dignidade como não se havia visto no país. Retirou a tarefa dos políticos e atribuiu-a aos técnicos. E foi mais além, ao ponto de transformar o orçamento em um planejamento administrativo. A elaboração da lei de meios foi atribuída ao Poder Executivo, através de órgãos técnicos, sob assistência imediata do chefe do governo.

Os orçamentos estaduais, até então elaborados sob o mesmo estreitíssimo critério político, subordinados às conveniências mais dos partidos e menos do progresso das unidades estaduais brasileiras, aprovados em troca de favores ou de compensações, foram padronizados, como os orçamentos municipais, pelo decreto-lei n. 2.416, de 17 de julho de 1940, decreto que, introduzindo radicais reformas na matéria, fixou as vigas mestras sobre as quais deveriam e devem ser assentadas as bases dos cálculos e estudos para a elaboração da lei de meios.

De um modo geral, podemos dizer que a Constituição de 1937 dignificou a tarefa da elaboração dos orçamentos brasileiros, dando a estes a sua essência legítima, a sua fisionomia verdadeira: cogitação meramente administrativa. Por isso é que os técnicos e economistas, hoje, não teem dúvida em afirmar que o orçamento, em nosso país, representa, mais do que uma política, um roteiro administrativo.

O ORÇAMENTO DO ESTADO DE GOIAZ

Coube ao presidente José Rodrigues Jardim, em 1835, a iniciativa de fazer publicar, em letras

de forma, pela primeira vez, o orçamento da Província de Goiás. Esse orçamento remoto, aprovado pela resolução n. 23, de 31 de julho, fixava a despesa provincial para o exercício de 1835-1836, em 51:135\$000. Naqueles bons tempos, o governo era, apenas, autorizado a despender certas e determinadas quantias com as necessidades mais prementes da administração. A receita não era calculada. Somente, na lei de meios, o presidente da Província era autorizado a arrecadar tais e tais tributos, sem lhes fixar o provável montante...

Goiás não ficou imune aos vícios e defeitos que caracterizavam a elaboração dos orçamentos no passado. Antes, parece que tais vícios e tais defeitos chegaram ao ponto de verdadeira sublimação no grande Estado brasileiro.

De 1931 para cá, entretanto, a elaboração da lei de meios de Goiás foi condicionada a um desejo de fazer progresso, de fazer obra boa e valiosa que fizesse o progresso da terra e a felicidade da gente goianas. Dessa data em diante, a elaboração do orçamento geral do Estado foi dignificada, foi tarefa realizada mediante uma severa consulta às realidades de Goiás. E, aqui, podemos frisar, sem receio de contestações, que foi essa elevada preocupação do governo goiano um dos fatores mais evidentes do admirável êxito que a administração dirigida pelo Sr. Pedro Ludovico Teixeira conseguiu conquistar. O orçamento goiano passou, dignificado, a ser uma consulta às aspirações do povo goiano, passou a ser um roteiro seguro da administração, um fator de progresso dos negócios públicos e um acorçoador do desenvolvimento da iniciativa particular.

Para o exercício de 1943, a elaboração do orçamento do Estado foi atribuída à Diretoria Geral da Fazenda e à Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público, esta ainda não regulamentada para o exercício de suas funções específicas.

Atribuindo a elaboração da proposta orçamentária a essas duas repartições, o governo goiano procurou cercar a realização dessa tarefa de todas as garantias. E as duas repartições conseguiram dar cabal desempenho ao encargo recebido, conseguiram fazer um trabalho tão perfeito que o orçamento de Goiás para 1943 pode e deve ser encarado como uma cristalização daquela frase de

Francesco Nitti: "um livro documentado das receitas previstas e das despesas acreditadas".

A RECEITA

A guerra que dilacera o mundo, exigindo matérias primas e cabedais indispensáveis à sua continuação, trouxe notáveis influências no processo de desenvolvimento de Goiás. O Estado inteiro foi estruturalmente sacudido, foi estruturalmente empolgado por um ritmo trepidante de atividades, com todas as suas energias despertadas e mobilizadas para uma caminhada ascensional.

Embora o caráter altamente promissor dos destinos de Goiás, com a sua produção admiravelmente bem situada, ainda assim, o cálculo de sua receita não foi feito sob exagerado otimismo. A receita foi estimada em 30.225 contos.

O decreto 2.416, que regula a elaboração dos orçamentos estaduais e municipais no Brasil, determina que a receita seja calculada tendo-se em vista a arrecadação do último exercício encerrado, bem como as possibilidades econômicas do Estado ou do município. Examinada a arrecadação de Goiás, nos últimos exercícios, encontramos os seguintes elementos:

1938.....	16.672:325\$
1939.....	17.704:993\$
1940.....	19.156:872\$
1941.....	24.450:586\$
1942 (previsão).....	26.561:000\$

Examinados esses algarismos relativos à arrecadação estadual, não há necessidade de outro elemento, de outros argumentos para demonstrar o acerto da previsão de 30.225 contos para a receita do Estado em 1943. Pelos resultados verificados até agora, pode-se prever que o presente exercício será encerrado com a arrecadação superando a casa dos trinta mil contos.

A coluna vertebral do sistema tributário de Goiás era, até recentemente, o imposto de exportação. Sem indústrias em atividade em seu amplíssimo território, dedicando-se quase que exclusivamente aos cuidados da agricultura e da pecuária, Goiás baseava a sua maior força de arrecadação nos tributos que oneravam a exportação de seus produtos.

A arrecadação desse imposto, no quinquênio 1937-1941, apresenta o seguinte resultado:

Anos	Contos de réis
1937.....	5.256
1938.....	4.828
1939.....	3.836
1940.....	3.543
1941.....	3.412

Esses totais, sobre a arrecadação geral, no mesmo período, representam uma média de 24 ½ %. E, no mesmo período, o imposto cobrado pela exportação de bovinos, representou uma média de 54,8% sobre os impostos de exportação arrecadados.

Esse imposto, de feição anti-econômica e obstaculador do desenvolvimento geral de todas as atividades, felizmente, foi mandado extinguir por lei federal e, agora, em 1942, comparece, pela última vez, no orçamento da receita dos Estados. De 1 de janeiro em diante, as fronteiras goianas serão abertas à livre exportação dos produtos de Goiaz, sem que sobre estes recaiam tributos ou onus pela sua exportação.

Em substituição, surgiu o imposto de vendas e consignações, mais racional e mais humano. A arrecadação desse tributo, em Goiaz, é feita de maneira suave, sem os aspectos drásticos, que dão margem a tantas reclamações em outros Estados.

A arrecadação do imposto de vendas e consignações, em Goiaz, no quinquênio 1937-1941, foi a seguinte:

Anos	Contos de réis
1937.....	736
1938.....	2.241
1939.....	2.927
1940.....	3.906
1941.....	4.990

Para o exercício de 1943, a arrecadação desse imposto foi estimada em 7.600 contos, cálculo sem exagero, muito de acordo com as auspiciosas condições em que se desenvolvem todos os negócios comerciais no Estado.

A receita de 30.225 contos, estimada para 1943, representa uma contribuição de 36\$4 de cada goiano para o erário estadual e representa, mais, um gravame de 45\$5 sobre cada quilômetro

quadrado do território de Goiaz. Essa receita assim se particulariza, pela sua incidência:

Receita ordinária:

Impostos..	22.550:000\$0	
Taxas	1.748:000\$0	24.298:000\$0
<hr/>		
Receita Patrimonial		76:132\$0
Receita Industrial		1.005:500\$0
Receitas Diversas		500:000\$0
Renda Extraordinária		4.345:368\$0
<hr/>		
Total da receita prevista...		30.225:000\$0

Analisando, ainda, os algarismos da receita prevista, poderemos verificar que os totais acima representam as seguintes porcentagens sobre o total da mesma receita:

Renda Industrial.....	3,33 %
Receitas Diversas.....	1,65 %
Renda Extraordinária.....	14,38 %
Renda Patrimonial.....	0,25 %
Renda Ordinária.....	80,39 %

A DESPESA

Com rendas miúguadas e com um imenso território de 660.193 quilômetros quadrados, em que tudo mais ou menos está por fazer, exigindo toda a sorte de atenções e favores do governo, Goiaz representa um milagre administrativo, um prodígio de boa aplicação dos dinheiros públicos. Com uma arrecadação diminuta, Goiaz construiu uma cidade admirável, realizou notáveis etapas de progresso, manteve rigorosamente em dia todos os seus compromissos, atendeu a todos os imperativos de seu desenvolvimento e não se valeu, para essa esplêndida caminhada de progresso, do recurso de onerar o seu crédito com obrigações comprometedoras de seu futuro. Tudo o que se fez foi feito com os recursos normais da administração, com o cabedal fornecido por uma arrecadação exígua.

A fixação da despesa pública de Goiaz para 1943 obedeceu ao mais alto critério, foi feita com a preocupação de distribuir verbas necessárias para atender todas as exigências do progresso geral do Estado. Essa tarefa foi realizada mediante estudos particularizados e pormenorizados de todas as unidades administrativas, de acordo com as necessidades mais prementes dos serviços

e das obras a serem executadas na vigência do exercício de 1943. Essa parte da elaboração do orçamento de Goiás recebeu a mais cuidadosa atenção do ilustre Sr. Pedro Ludovico Teixeira, honrado interventor federal no Estado, que acompanhou interessadamente todos os cálculos realizados.

A despesa de Goiás, para 1943, foi fixada em 29.808:644\$, resultando, dessarte, um "superavit" orçamentário de 416:355\$6.

Esse aspecto do orçamento de Goiás, só ele, vale por um elogio à ação do governo do Estado. Em uma época presaga como esta em que vamos vivendo, o orçamento equilibrado deixou de ser uma preocupação de administração para ser um imperativo de patriotismo. O excesso da receita sobre a despesa representa, assim, uma compreensão muito nítida da hora em que vamos vivendo, uma preocupação de não comprometer todos os recursos do Estado, reservando precatamente porção para atender questões e problemas que podem surgir de um instante para outro, questões e problemas de que nem sequer podemos calcular a natureza, o vulto, a extensão e a profundidade...

A despesa de Goiás, para o próximo exercício, assim se distribue, pelos vários órgãos administrativos:

Interventoria Federal:

Gabinete do Interventor	351:160\$0	
Departamento do S. Público	933:400\$0	
Conselho Técnico de Economia e Finanças	30:100\$0	
Força Policial do Estado	3.493:045\$0	
Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda	225:260\$0	
Departamento das Municipalidades	158:440\$0	
Departamento Estadual de Estatística	232:100\$0	
Procuradoria Geral do Estado ...	361:668\$0	5.785:173\$0

Secretaria Geral do Estado:

Gabinete do Secretário Geral ..	145:540\$0	
Escritório de Venda de Terras em Goiânia	554:800\$0	
Imprensa Oficial do Estado	504:560\$0	
Departamento de Geografia e Cadastro	288:000\$0	1.492:900\$0
<hr/>		
Diretoria Geral de Produção e Trânsito	6.874:616\$4	
Diretoria Geral da Fazenda.....	8.247:700\$0	
Diretoria Geral da Educação.....	2.905:392\$0	
Diretoria Geral da Saude.....	1.396:700\$0	
Chefatura de Polícia.....	1.556:824\$0	
Tribunal de Apelação do Estado..	1.345:759\$0	
Departamento Administrativo....	203:600\$0	
<hr/>		
Total da despesa.....	29.808:664\$4	

Os totais acima, em relação ao montante geral da despesa, representam as seguintes porcentagens:

Interventoria Federal.....	19,41 %
Secretaria Geral do Estado	5,00 %
Diretoria Geral de P. e Trânsito	23,60 %
Diretoria Geral da Fazenda	27,67 %
Diretoria Geral da Educação	9,76 %
Diretoria Geral da Saude..	4,69 %
Chefatura de Polícia.....	5,22 %
Tribunal de Apelação do Estado	4,51 %
Departamento Administrativo	0,68 %

Tais são, em pinceladas largas, as principais particularidades apresentadas pela proposta orçamentária do Estado de Goiás, para o exercício de 1943.

Essa proposta, como se disse, foi elaborada sob os preceitos técnicos mais intransigentes, mediante uma consulta sistemática e constante à realidade goiana e às possibilidades econômicas do Estado. É um documento sincero e verdadeiro. É um planejamento administrativo completo, contendo todos os elementos para acelerar a marcha do progresso em todos os quadrantes da terra goiana.